



Município da Marinha Grande

EDITAL N.º 50/DRH/2025

PAULO JORGE CAMPOS VICENTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

---- **TORNA PÚBLICO**, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seu **DESPACHO N.º 183/2025, de 28 de outubro, com a epígrafe Delegação de competências nos dirigentes intermédios de 2.º e 3.º graus**, cujo conteúdo se passa a reproduzir: -----

----"1. *Considerando que:* -----

1.1 *Através do despacho n.º 182/2025, de 28 de outubro, foram designados em regime de substituição, os seguintes dirigentes:* -----

- a) *Marina Alexandra Neves de Freitas | Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (DRH)*
- b) *Luciano Mira Letra | Divisão de Sistemas de Informação e Inovação (DSII)* -----
- c) *Sandra Maria Felizardo de Oliveira Paiva e Cunha da Cruz | Divisão de Gestão Financeira (DGF)* -----
- d) *Almerinda Vidal Ferreira | Divisão de Desenvolvimento Económico e Apoio ao Cidadão (DDEAC)* -----
- e) *Susana Cristina Martins da Silva | Divisão de Obras Públicas (DOP)* -----
- f) *Edite Moniz dos Santos | Divisão de Águas, Saneamento e Resíduos (DASR)* -----
- g) *Telmo Gonçalo de Oliveira Faria | Divisão de Equipamentos Municipais e Energia (DEME)* --
- h) *Paula Cristina Pereira Cardoso | Divisão de Educação (DE)* -----
- i) *Eleanora Sequeira Nunes | Divisão de Cultura, Património Cultural e Turismo (DCPCT)* -----
- j) *Ana Laura Lopes Rogério Baridó | Divisão de Saúde e Bem-Estar (DSBE), em acumulação com a Divisão de Assuntos Sociais (DAS), ao abrigo do artigo 16.º, n.º 5 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual* -----
- k) *Luís Miguel Lopes de Figueiredo | Serviço de Estudos e Projetos (SEP)* -----
- l) *Cláudia Marisa de Oliveira Pego Barrela | Serviço Médico-Veterinário (SMV)* -----

1.2 *A organização e funcionamento dos serviços da administração autárquica deve pautar-se, designadamente, por princípios de aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado;* -----

1.3 *Todos os serviços devem adotar, nos termos legais aplicáveis, mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada;* -----

1.4 *Nos termos do preceituado no artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada, o presidente da câmara municipal e os vereadores podem delegar ou subdelegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente, diversas competências;* -----

----"2. **Delego**, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.ºs 1, 2 e 3 do RJAL, nos dirigentes identificados, as competências para: -----

- a) *Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º, do RJAL;* -----



- b) *Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL;* -----
- c) *Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal com destino a outras entidades ou organismos públicos, prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 35.º, do RJAL, sem prejuízo da delegação efetuada nos Senhores Vereadores;* -----
- d) *Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º, do RJAL;* -----
- e) *Justificar faltas, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º, do RJAL;* -----
- f) *Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, prevista na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º, do RJAL.* -----

---3. **Delego ainda:** -----

3.1. *Na Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em regime de substituição, Marina Alexandra Neves de Freitas, as competências para praticar todos os atos:* -----

- a) *Relativos à aposentação dos trabalhadores, prevista na alínea i) do n.º 2 do artigo 38.º do RJAL;* -----
- b) *Respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho, prevista na alínea j) do n.º 2 do artigo 38.º do RJAL.* -----

---4. *Cumpra-se com o disposto no artigo 56.º, n.º 1 do RJAL, dando ao presente despacho a devida publicidade.* -----

---Para que conste, se passa o presente Edital, que irá ser afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município. -----

---Paços do Município de Marinha Grande, quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco. -----

O Presidente da Câmara,

(Paulo Jorge Campos Vicente)